



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 1/85

Atualiza os valores previstos no art. 426, nº 2, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado.

O Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e

atendendo a que, em consequência da desvalorização da moeda os valores das subclasses reclamam atualização, tendo em vista a efetiva igualdade de distribuição dos feitos, quanto ao valor, entre os escrivães:

R E S O L V E :

Ficam atualizados, na forma da tabela abaixo, os valores das subclasses previstas nos incisos I a V, do nº2, do art. 426, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado:

I - Até	Cr\$ 200.000
II - de Cr\$ 200.001 a	Cr\$ 500.000
III - de Cr\$ 500.001 a	Cr\$ 1.000.000
IV - de Cr\$ 1.000.001 a	Cr\$ 5.000.000
V - de mais de Cr\$	5.000.000.

Envie-se cópias deste provimento aos Drs. Juizes Diretores do Foro, e publique-se no Diário da Justiça.

Florianópolis, em 07 de junho de 1985.

  
Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA